



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI N º. 396/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
10.002.08.241.0013.2099	SCFV- Serviço Convivência, Fortalecimentos de Vínculos	
3.1.90.11.00.00 - 934	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
3.1.90.13.00.00 - 934	Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.14.00.00 - 934	Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
3.1.90.30.00.00 - 934	Material de Consumo	68.000,00
3.3.90.33.00.00 - 934	Passagens e Locomoção	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

3.3.90.36.00.00 - 934	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 934	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
T O T A L.....:		108.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - SUPERAVIT FINANCEIRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
934	SCFV- Serviço Convivência, Fortalecimento de Vínculos -	16.200,00
T O T A L		16.200,00

II- EXCESSO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17.21.34.10.20.00	SCFV- Serviço Convivência, Fortalecimento de Vínculos	91.800,00
	SOMA	91.800,00
T O T A L		108.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Maio de dois mil e quatorze (20/05/2014).

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL